



= LEI Nº 1.635, DE 06 DE JUNHO DE 1990 =

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.460, de 24 de setembro de 1986.

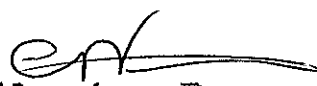
O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.460, de 24 de setembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Consideram-se Micro-empresas as pessoas jurídicas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 21.000 (vinte e um mil) Bônus do Tesouro Nacional (BTN), apurado com base no valor desses títulos no mês de dezembro do ano anterior."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, 06 de junho de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal